



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 141, DE 21/10/1 969

Modifica a Lei nº 131, de 1º de abril de 1 969.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 131, de 1º de abril de 1 969, passa a ter a seguinte redação:- Art. 2º - A Prefeitura Municipal compreende as seguintes Unidades Orçamentárias, constantes do Organograma anexo:-

- 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
- 2 - Serviço da Fazenda
- 3 - Serviço de Contabilidade
- 4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
- 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social
- 6 - Serviço de Obras Públicas.

Parágrafo Único - Cada órgão autônomo existente na organização Administrativa do Município representa uma Unidade Orçamentária distinta, não podendo, em qualquer hipótese, ser concedida autonomia econômica aos órgãos da Administração.

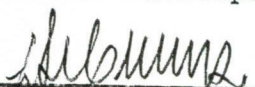
Art. 2º - Fica extinto o Serviço do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Art. 3º - Os setores de Mercados, Feiras e Matadouros; de Cemitérios e de Fomento Econômico em Geral, passam a integrar a Unidade - 6-Serviço de Obras Públicas, com todas as competências e atribuições constantes dos artigos 24, 25, 26, 27 e 28, Capítulo VI, da Lei nº 131, de 1º/04/1 969.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1 969. - GSM/=:


- Anivair da Silva -
Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador

=PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIÁUCU=
-ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

1

